

Marfrig Global Foods S.A.

Companhia Aberta – CNPJ/ME nº 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de novembro de 2023

Data, Hora e Local: Reunião do Conselho de Administração da Marfrig Global Foods S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, bairro Vila Hamburguesa, CEP 05.319-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizada por videoconferência em 06 de novembro de 2023. Convocação e Presença: Dispensada a convocação considerando a presença, via conferência telefônica, de todos os Conselheiros da Companhia. Mesa: **Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldo Geres. Ordem do Dia: Deliberar sobre os seguintes assuntos: (i) a aprovação dos termos e condições da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em série única da Companhia, no valor total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), com as características previstas nas deliberações descritas abaixo, nos termos do artigo 59, §1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), que serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2023, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à implementação e à realização da Emissão, bem como de eventuais aditamentos que se façam necessários à Emissão, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos e eventuais aditamentos: (a) o "Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Marfrig Global Foods S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e o agente fiduciário das Debêntures; (b) o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, da 14ª (Décima Quarta) Emissão da Marfrig Global Foods S.A." ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Companhia e a instituição intermediária da Oferta ("Coordenador Líder"); e (c) os contratos com prestadores de serviço necessários à Emissão, e eventuais documentos relacionados aos contratos necessários à Emissão, incluindo aditamentos; e (iii) a autorização à Diretoria da Companhia ou eventuais procuradores para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta e a formalização das matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima, incluindo celebrar aditamentos, além de formalizar e efetivar a contratação do agente fiduciário, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o escriturador, o agente de liquidação e/ou banco liquidante, conforme aplicável, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos, bem como a ratificação dos atos praticados até o momento. Deliberações: Após detidos exames e debates das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes: (I) Autorizar, nos termos do artigo 59, §1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como dos incisos III e XVIII do artigo 19 do estatuto social da Companhia, a Emissão e a celebração pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão e eventuais aditamentos: (a) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida); (b) Número da Emissão: A 14ª (décima quarta) emissão de debêntures da Companhia; (c) Número de Séries: A Emissão poderá ser realizada em série única; (d) Quantidade: Serão emitidas 500.000.000 (quinhentos milhões) de Debêntures, na Data de Emissão, totalizando R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); (e) Destinação de Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Debêntures serão utilizados para capital de giro da gestão ordinária dos negócios da Companhia; (f) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (g) Data de Emissão: A ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (h) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definida) ("Data de Início da Rentabilidade"); (i) Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; (j) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Por serem da espécie quirográfica e por não possuírem garantia real, as Debêntures não oferecem privilégio algum sobre os ativos da Companhia. Dessa forma, em caso de falência da Companhia, o crédito dos debenturistas junto a Companhia concorre em igualdade de condições com os demais credores sem privilégio ou prioridade estabelecido em lei; (k) Prazo de Vigência e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão o vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de resgate antecipado total, nos termos da Escritura de Emissão; (l) Forma e Preço de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no Anúncio de Início, durante o Período de Distribuição, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3, sendo permitida a subscrição e integralização com ágio ou deságio, desde que aplicado igualmente a todas as Debêntures integralizadas em uma mesma data. Na Data de Início da Rentabilidade, as Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração das Debêntures, calculado *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização (cada uma, uma "Data de Integralização"); (m) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 e na regulamentação aplicável da CVM, a qualquer momento, adquirir Debêntures no mercado secundário: (i) por valor igual ou inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou (ii) por valor superior ao saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures; (n) Amortização do Principal das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes, de resgate antecipado total ou de amortização extraordinária das Debêntures, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais, a partir do 13º (décimo terceiro) mês a contar da Data de Emissão das Debêntures, inclusive, sendo o primeiro pagamento devido em dezembro de 2024, e o último na Data de Vencimento, nos termos e datas previstos na Escritura de Emissão; (o) Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures: A Companhia poderá, a partir da data a serem previstas na Escritura de Emissão, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, os Debenturistas farão jus ao recebimento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme o caso), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e Encargos Moratórios ("Valor Amortização Extraordinária Facultativa") e dos seguintes prêmios, conforme o caso, calculados sobre o Valor Amortização Extraordinária Facultativa: (1) 0,65% *flat* ao ano, entre as datas previstas na Escritura de Emissão, para o período compreendido entre a Data de Emissão e o ano de 2024 (2) 0,55% *flat* ao ano, entre as datas previstas na Escritura de Emissão, para os anos de 2024 a 2025; (3) prêmio de 0,45% *flat* ao ano, entre as datas previstas na Escritura de Emissão, para os anos de 2025 a 2026; (4) prêmio de 0,35% *flat* ao ano, entre as datas previstas na Escritura de Emissão, para os anos de 2026 e 2027; (5) 0,25% *flat* ao ano, entre as datas previstas na Escritura de Emissão, para os anos de 2027 e a Data de Vencimento. Os demais termos e condições para a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures estarão descritos na Escritura de Emissão; (p) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures: A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme o caso), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, de Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado das Debêntures") e dos seguintes prêmios, conforme o caso, calculados sobre o Valor Resgate Antecipado das Debêntures: (1) 0,65% *flat* ao ano, entre as datas previstas na Escritura de Emissão, para o período compreendido entre a Data de Emissão e o ano de 2024; (2) 0,55% *flat* ao ano, entre as datas previstas na Escritura de Emissão, para os anos de 2024 a 2025; (3) prêmio de 0,45% *flat* ao ano, entre as datas previstas na Escritura de Emissão, para os anos de 2025 a 2026; (4) prêmio de 0,35% *flat* ao ano, entre as datas previstas na Escritura de Emissão, para os anos de 2026 e 2027; (5) 0,25% *flat* ao ano, entre as datas previstas na Escritura de Emissão, para os anos de 2027 e a Data de Vencimento. Os demais termos e condições para o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures estarão descritos na Escritura de Emissão; (q) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, realizar oferta de Resgate Antecipado total das debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações. Os termos e condições para a realização de Oferta de Resgate Antecipado estarão previstos na Escritura de Emissão; (r) Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (s) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado mensalmente; (t) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* sobretaxa de 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures"), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) ou data de um eventual resgate antecipado ou amortização extraordinária das Debêntures, o que ocorrer primeiro. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (u) Pagamento da Remuneração das Debêntures: O pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures será feito: (i) sempre nos meses de junho e dezembro, sendo o primeiro pagamento em junho de 2024 e o último na Data de Vencimento, conforme datas indicadas na Escritura de Emissão; ou (ii) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo); e/ou (iii) na data em que ocorrer o resgate antecipado ou amortização extraordinária das Debêntures, conforme previsto e nas datas indicadas na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Companhia aos debenturistas, de acordo com as normas e procedimentos da B3; (v) Colocação: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo, 26, inciso V, alínea "a" da Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação, pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição; (w) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração das Debêntures, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança; (x) Vencimento Antecipado: As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas e exigíveis, observados os termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos casos apontados na Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis; e (y) Demais Termos e Condições: os demais termos e condições da Emissão seguirão previstos na Escritura de Emissão. (II) A celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à implementação e à realização da Emissão e da Oferta e a formalização das matérias tratadas nos itens à Emissão, à Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos e eventuais aditamentos: (a) a Escritura de Emissão; (b) o Contrato de Distribuição; e (c) contratos com prestadores de serviço necessários à Emissão, e eventuais documentos relacionados aos contratos necessários à Emissão, incluindo aditamentos. (III) Por fim, autorizar quaisquer medidas que precisem ser tomadas e/ou ratificar quaisquer negociações ou medidas realizadas e/ou que venham a ser realizadas pela Diretoria da Companhia ou eventuais procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, com relação a todos os termos e condições aplicáveis à Oferta e à Emissão, bem como autorizar a Diretoria da Companhia e seus eventuais procuradores a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à Emissão e à Oferta, que ainda não tenham sido praticados ou celebrados, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando a procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Marcos Antônio Molina dos Santos; Secretário: Heraldo Geres. Membros do Conselho de Administração: Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emilie Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 06 de novembro de 2023. Heraldo Geres - Secretário.